



LEI Nº 681/2005.

**ALTERA O INCISO – I DO § 4º, DA LEI  
MUNICIPAL Nº 591 DE 19 DE  
NOVEMBRO DE 2001.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

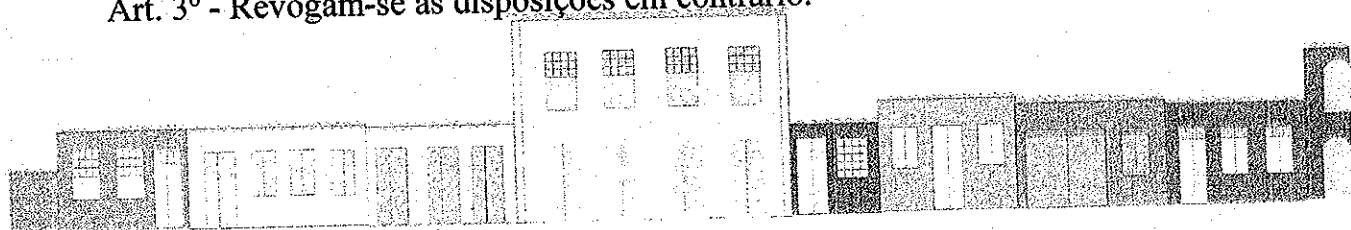
Art.1º - O Inciso I, do § 4º, da Lei Municipal nº591 de 19 de novembro de 2001 – Que Cria o FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º..... ,

**INCISO – I – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrario.



**ADMINISTRAÇÃO  
RENOVAR CACHOEIRA**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA**



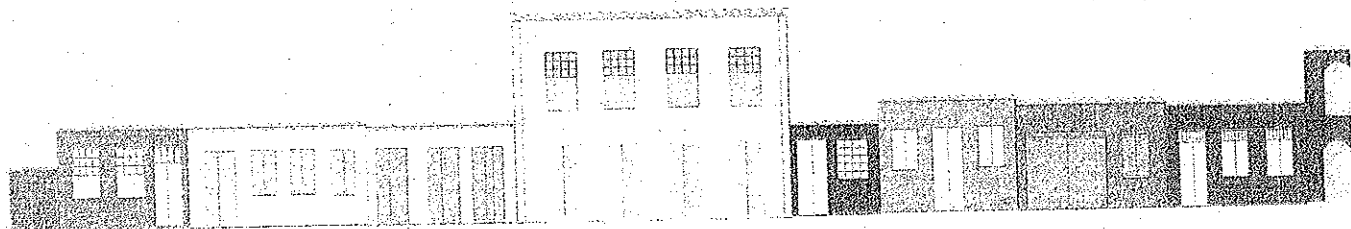
Cidade Heróica (Lei Provincial Nº 43, de 13 - 03 - 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045 de 18 - 01 - 1971)

Largo D'ajuda nº 02 - Centro / Cachoeira / Bahia  
Fone:(0xx75) 425 -1811

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em 22 de abril de 2005.

  
FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO

  
ANTÔNIO MORAIS RIBEIRO  
SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO



ADMINISTRAÇÃO  
**RENOVAR CACHOEIRA**